



Ofício 730/2026

De: Cleonice F. - SEGOV - DGOV

Para: PONTE NOVA CAMARA MUNICIPAL

Data: 30/04/2026 às 11:53:19

Setores envolvidos:

GAP, SEGOV - DGOV

Câmara Municipal de Ponte Nova (MG)

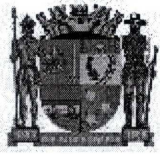


PROTOCOLO GERAL 477/2026
Data: 30/04/2026 - Horário: 17:20
Administrativo

Ofício 0117/2026/SAPL/DG/REQ.0061/PROT.320

Anexos:

Oficio_0117_req_0061_protoc_320.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Ponte Nova, 23 de abril de 2026.

Ponte Nova, 23 de abril de 2026.

À Sua Excelência o Senhor
Wellington Sabino de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal de Ponte Nova
Ponte Nova – MG

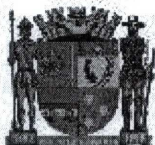
Senhor Presidente,

Em atenção ao Ofício nº 0117/2026/SAPL/DG, referente ao Requerimento nº 0061/2026, protocolado sob o nº 320/2026, de autoria do Vereador Fabiano Souza da Cruz, que solicita informações acerca da situação de manutenção urbana na Avenida Ernesto Trivelato, informamos o que segue. Registra-se, ainda, o adendo apresentado pelo Vereador Márcio Alves Ferreira, que requer informações sobre eventual vistoria no muro localizado nos fundos do SESI.

1. A demanda já está sendo atendida pela equipe responsável pelos serviços de roçada. Bairros como Chácara das Flores, Rasa, Malvinas, Primavera e Triângulo Novo já foram contemplados, e, em breve, o referido logradouro também será incluído nas ações de roçada. A limpeza através de roçada foi realizada na Avenida Ernesto Trivelato no dia 20/04/2026.

O cronograma municipal de capina e roçada encontra-se em fase final de elaboração. Nessa etapa, estão sendo analisados o ritmo e a execução mensal desse serviço nos bairros do município. Tão logo concluído, o cronograma será divulgado, a fim de que todos os munícipes possam acompanhar a programação de atendimento do serviço de roçada.

2. Informa-se que os proprietários dos lotes situados na Avenida Ernesto Trivelato já foram devidamente notificados quanto à obrigatoriedade de proceder à limpeza e capina dos terrenos, bem como à construção e manutenção dos passeios, em conformidade com a legislação municipal vigente.
3. Em decorrência do não atendimento às notificações expedidas, foram adotadas as medidas administrativas cabíveis, incluindo a aplicação de penalidades pecuniárias aos responsáveis que permaneceram inertes quanto às suas obrigações legais, nos termos do Código de Posturas do Município.
4. As ações de fiscalização no referido local são realizadas de forma contínua e sistemática, sendo expedidas novas notificações sempre que constatadas irregularidades, não havendo descontinuidade no exercício do poder de polícia administrativa.
5. Os serviços de manutenção da via, incluindo intervenções como operação tapa-buracos, encontram-se inseridos no planejamento interno desta Secretaria, estando a Avenida Ernesto Trivelato contemplada para atendimento em programação futura, cuja execução ocorrerá conforme o cronograma operacional vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

No que tange à regularização de passeios públicos em trechos cuja responsabilidade recaia sobre o Município, informamos que, após vistoria in loco, serão avaliadas as condições técnicas para eventual execução das calçadas. Ressalta-se, contudo, que a inclusão da demanda no cronograma de execução está condicionada à disponibilidade das equipes operacionais, bem como à priorização de outras frentes de trabalho atualmente em andamento, consideradas de maior urgência.

6. A aplicação de penalidades aos proprietários que descumprem suas obrigações legais já vem sendo efetivada pelo Município, inclusive com imposição de multas nos casos de inércia quanto à execução e manutenção dos passeios públicos, podendo ser adotadas medidas adicionais em caso de reincidência.

7. As ações voltadas à solução das demandas identificadas na Avenida Ernesto Trivelato são conduzidas de forma integrada entre as Secretarias Municipais competentes, especialmente a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Urbanismo (SEDEURB) e os setores responsáveis pela manutenção urbana, fiscalização e planejamento, visando à maior eficiência na regularização das irregularidades constatadas.

Colocamo-nos à disposição para prestar eventuais esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Milton Teodoro Irias Junior
Prefeito Municipal





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2BB9-362A-558A-910B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR (CPF █████.XXX.XXX-██) em 30/04/2026 15:14:27 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://pontenova.1doc.com.br/verificacao/2BB9-362A-558A-910B>